



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
(REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024)**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições e em observância ao princípio da continuidade administrativa e da transparência pública, **DECLARA**, após levantamento administrativo relativo ao exercício de 2024 (gestão anterior), não foram localizados registros de sanções vigentes ou aplicadas de: Suspensão ou Inidoneidade (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993); Impedimento de licitar (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Esta declaração reflete a realidade documental encontrada nos arquivos públicos até a presente data, sendo emitida para fins de transparência ativa, conforme o art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

A presente declaração é disponibilizada no Portal da Transparência Municipal, em cumprimento ao dever de divulgação ativa de informações de interesse público, conforme preconiza o art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Mojuí dos Campos/PA, 31 de dezembro de 2025.

**RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino  
Decreto nº 151/2025